



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Rua Ver. Gabriel Francisco, 370, Centro
Tel (19) 3567-1286

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Rua Ver. Gabriel Francisco, 370, Centro
Tel (19) 3567-1286

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

1.DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO: Departamento Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Gabriel Francisco,370 – Centro

CIDADE: Santa Cruz da Conceição

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE: Simone Knorre

2.INTRODUÇÃO

2.1 O presente estudo técnico tem como base a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aparelhos auditivos com ajustes e 4 (quatro) consultas de acompanhamento e audiometria de seleção (1 mês, 3 meses, 6 meses e 1 ano), para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde do Município, e busca caracterizar o interesse público envolvido. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para o Município de Santa Cruz da Conceição/SP, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

3. DAS NECESSIDADES

3.1 A audiometria permite detectar perdas auditivas em estágios iniciais, possibilitando um tratamento mais eficaz e evitando complicações futuras. A audiometria regular ajuda a adotar medidas preventivas. Possibilitar que os pacientes do SUS tenham essa especialidade, significa uma melhora na qualidade de vida, evitando dificuldades de comunicação, aprendizado em alguns casos e melhora as relações sociais.

A prevenção de perdas auditivas e o tratamento precoce podem evitar custos, indenizações e tratamentos mais complexos no futuro. Atualmente temos um aumento expressivo por busca de atendimento, que superam mais de 15 demandas para o fornecimento de aparelhos para pacientes adultos,



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Ver. Gabriel Francisco, 370, Centro

Tel (19) 3567-1286

demanda está aumentando desde o ano de 2019, pois o estado de São Paulo por sua vez, não está disponibilizando o atendimento especializado para os usuários do SUS, assim, acarretando o aumento nas filas de espera. A indisponibilidade das consultas na especialidade de otorrinolaringologia e o tempo de espera dos agendamentos pelo estado, não está contemplando a demanda existente, não dando continuidade a todos os atendimentos aos pacientes com perda auditiva, que muito carecem da atenção do Poder Público, levando ao agravamento das morbidades.

Neste caso o Município deixa de cumprir sua obrigação de atendimento aos usuários do SUS, pela alta demanda. A contratação de uma empresa para análises de audiometria e o fornecimento de aparelhos auditivos são medidas complementares que visam garantir a saúde auditiva da população.

Com relação à localização da empresa vencedora, esta deverá atender em estabelecimento próprio e estar estabelecida a 70 quilômetros do Município de Santa Cruz da Conceição. Uma vez que a Administração é responsável pelo deslocamento dos pacientes, sendo inviável ou altamente custoso realizar trajetos que compreendam distâncias maiores do que as estabelecidas. Diante da justificativa acima descrita, solicitamos contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aparelhos auditivos com a prestação de serviços de consultas e avaliações de audiometrias em adultos. Os serviços serão prestados na sede/consultório da licitante, mediante encaminhamento e agendamento da primeira avaliação pelo setor de regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação estarão presentes no Termo de Referência deste objeto, abrangendo:

- a)** prazo de execução do objeto e condições de recebimento;
- b)** local de execução, com responsável pelo recebimento e contato telefônico;
- c)** condições de execução;
- d)** do prazo de validade dos itens, se for o caso;
- e)** da substituição do objeto;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Ver. Gabriel Francisco, 370, Centro

Tel (19) 3567-1286

- f) da documentação necessária na entrega do objeto, se for o caso;
- g) da garantia dos itens, se for o caso;
- h) descrição objetiva das características desejáveis dos itens.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A previsão das quantidades a serem contratadas são as constantes na tabela abaixo:

| Itens | Descrição | Quantidade |
|---------|--|------------|
| Item 2: | Aparelho auditivo (inclui equipamento, um jogo de pilhas, receptor e olivas) - Incluindo pré-moldagem e moldes e 4 consultas de acompanhamento e audiometria de seleção (1 mês, 3 meses, 6 meses e 1 ano). | 30 |

5.2 Conforme art. 82, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideramos a quantidade mínima de unidade de medida, a apresentação definida em cada item, para que possibilite que o serviço seja contratado/realizado da melhor forma.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aparelhos auditivos se faz necessária, uma vez que o SUS deve garantir a assistência à saúde, para tanto toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos. A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Ver. Gabriel Francisco, 370, Centro

Tel (19) 3567-1286

Vale salientar que diante da grande demanda de pacientes que necessitam de atendimento especializado, não resta outra alternativa a não ser a contratação de serviço de reabilitação auditiva através de atendimento e acompanhamento da saúde dos munícipes.

O fornecimento dos aparelhos auditivos será agendado mediante a solicitação emitida pelo Setor de Regulação do Departamento Municipal da Saúde. Estima-se o prazo de 10 (dias) para o fornecimento do aparelho junto aos ajustes necessários pela Contratada, a contar da data de solicitação pela contratante. Qualquer serviço ou fornecimento deverá ser realizado somente mediante solicitação do Departamento Municipal da Saúde de Santa Cruz da Conceição, a qual emitirá a respectiva requisição de autorização com o serviço a ser executado e/ou contato para agendamento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

7.1 A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União prevê a adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações, objetivando-se uma maior disputa de lances com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, por ser esta opção considerada a mais técnica e economicamente viável, o que favorece a ampla concorrência.

Todavia, a natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois trata-se de serviços de saúde codependentes. Assim a licitação deverá ser realizada visando à contratação de apenas uma licitante responsável pelos serviços e fornecimento dos aparelhos auditivos, não sendo viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se com a presente contratação atendimento de todas as demandas das unidades básicas de saúde do município. Bem como, assegurar a continuidade de prestação dos serviços e atendimentos aos pacientes, de forma eficiente, com o uso racional dos recursos financeiros. Realizadas com eficiência, de forma a cumprir também, todos os demais princípios



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
Rua Ver. Gabriel Francisco, 370, Centro
Tel (19) 3567-1286

administrativos constitucionais elencados no art. 37 da Carta Magna (legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade).

SIMONE KNORRE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL
CPF: 042.750.168-74